

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "a" da Lei nº 14.133/21)

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem e instalação de forração cenográfica e carpete, destinados à adequação dos espaços expositivos no Centro Cultural Oscar Niemeyer, no contexto da realização da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Objeto

LOTE ÚNICO					
ITEM	CATSE R	ITEM/ ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	13099	Prestação de serviço de montagem de painéis divisórios estruturados em madeira (forroço), com revestimento integral em tecido tipo Oxford de alta gramatura, na cor verde/verde musgo (tom a definir), incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas, transporte, instalação e desinstalação.	99,55 m²	R\$ 63,15	R\$ 6.286,58
2	6041	Fornecimento e instalação de carpete agulhado em manta têxtil, 100% fibra de PET e resina sintética, na cor verde musgo, incluindo medição in loco, recortes, aplicação com fita dupla face de alta aderência, acabamento e remoção de resíduos após o evento.	1.631,28 m²	R\$ 27,70	R\$ 45.186,46
TOTAL				R\$ 51.473,04	

1.2.1. A participação do licitante somente será considerada válida mediante a apresentação de proposta contemplando, obrigatoriamente, os 2 (dois) itens que compõem o referido lote único, com a devida inserção de cotação para ambos, sob pena de desclassificação.

1.2.2. Tal exigência visa assegurar a integralidade da solução, a padronização do fornecimento e a adequada execução contratual, evitando propostas parciais que possam comprometer a viabilidade técnica, a uniformidade dos serviços e o atendimento pleno das necessidades da Administração.

1.3. Vigência

1.3.1. O Contrato será substituído por Nota de Empenho/Ordem de execução, com fulcro no artigo 95, da Lei nº 14.133/2021.

2. Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/21.

2.1. Justificativa da contratação

2.1.1. Considerando que a presente contratação encontra-se devidamente fundamentada pela área demandante, a qual evidenciou a necessidade de **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de carpete e forração cenográfica**, destinados à adequação dos espaços expositivos no Centro Cultural Oscar Niemeyer, no contexto da realização da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás;

2.1.2. Considerando que a realização do evento institucional demanda a adequada ambientação dos espaços expositivos, de modo a garantir organização, conforto, segurança e valorização do conteúdo apresentado ao público visitante;

2.1.3. Considerando que a utilização de carpete e forração cenográfica possibilita a padronização estética do ambiente, a ocultação de imperfeições estruturais temporárias, a melhoria das condições de circulação e a qualificação da experiência do público;

2.1.4. Considerando que a Defensoria Pública do Estado de Goiás não dispõe de equipe técnica especializada para execução de serviços dessa natureza, os quais demandam conhecimento específico, ferramentas adequadas e execução em prazo reduzido, tornando inviável a execução direta pela Administração;

2.1.5. Considerando que, dentre as alternativas analisadas no levantamento de mercado, a contratação integrada dos serviços de fornecimento e instalação mostrou-se a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico, por concentrar a responsabilidade pela execução, garantir maior controle de qualidade e assegurar o cumprimento do cronograma do evento, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.6. Considerando que o objeto se enquadra como **serviço comum**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponível no mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.7. Diante do exposto, verifica-se que a contratação de empresa especializada nos **serviços de fornecimento e instalação de carpete e forração cenográfica** mostra-se necessária, adequada e proporcional, atendendo ao interesse público ao viabilizar a adequada ambientação do espaço expositivo, em observância aos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2.2. Justificativa por lotes

2.2.1. Considerando a natureza do objeto e as especificidades da exposição, que demandam elevada padronização técnica e estética, optou-se pelo não parcelamento da contratação, nos termos do art. 40, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a divisão do objeto se mostra incompatível com a solução integrada pretendida.

2.2.2. A adoção de fornecedor único justifica-se pela necessidade de padronização estética e de acabamento dos elementos de ambientação, a fim de garantir unidade visual no espaço expositivo, elemento essencial para a qualidade da exposição e para a adequada representação institucional da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

2.2.3. O parcelamento do objeto poderia resultar na execução com variações de tonalidade, textura, materiais, padrões de instalação e técnicas de acabamento, comprometendo a harmonia visual do ambiente, a coerência do projeto expográfico e a identidade institucional pretendida, além de impactar negativamente a experiência dos visitantes.

2.2.4. Ademais, a contratação unificada contribui significativamente para a eficiência na logística de fornecimento, transporte, instalação e finalização dos serviços, permitindo melhor coordenação das atividades, redução de riscos de incompatibilidade entre soluções e maior efetividade na gestão e fiscalização contratual.

2.2.4.1. Ressalta-se que a execução dos serviços de forração e carpete ocorre de forma interdependente e intercalada com a montagem das estruturas de MDF e demais elementos cenográficos, compondo um fluxo contínuo de montagem. A contratação unificada possibilita a sincronização dessas etapas, permitindo que o cronograma de instalação seja ajustado de forma dinâmica, conforme o avanço da montagem do evento, sem prejuízo à qualidade ou aos prazos estabelecidos.

2.2.4.2. O eventual parcelamento entre empresas distintas para execução dos serviços de carpete e forração criaria elevado risco de descompasso operacional e “gargalos” logísticos, especialmente em razão da necessidade de compatibilização de agendas, equipes e etapas de execução. Eventuais ajustes no cronograma da montagem das estruturas (como divisórias em MDF) poderiam gerar paralisações, retrabalhos ou custos adicionais decorrentes de mobilizações sucessivas. A centralização da execução em um único fornecedor permite maior flexibilidade operacional, assegura a continuidade dos serviços e atribui responsabilidade integral pelo resultado final, inclusive quanto ao perfeito acabamento nos pontos de junção entre os elementos instalados.

2.2.4.3. Destaca-se, ainda, que a prestação dos serviços de forma conjunta visa diretamente à consecução do evento institucional, sendo imprescindível que todas as etapas de ambientação ocorram de maneira integrada, harmônica e sob gestão unificada, a fim de garantir a adequada preparação do espaço expositivo dentro dos prazos estabelecidos e com o padrão de qualidade exigido.

2.2.5. Ressalta-se que o objeto, embora composto por diferentes elementos, apresenta natureza integrada e é amplamente disponível no mercado fornecedor, sendo comum a atuação de empresas especializadas que executam de forma conjunta os serviços ora pretendidos, não havendo, portanto, restrição à competitividade decorrente da adoção de fornecedor único.

2.2.6. Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, por assegurar padronização, qualidade estética, eficiência na execução, racionalização de custos operacionais e mitigação de riscos contratuais, sem prejuízo à ampla concorrência, atendendo plenamente ao interesse público.

2.3. Estimativa de quantidades

2.3.1. A definição do quantitativo está fundamentada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº 4/2026 – DPE-GO/DCRP-19563 e nos elementos constantes do Estudo Técnico Preliminar nº 7/2026, os quais evidenciam a necessidade de **contratação de empresa especializada nos serviços de fornecimento e instalação de carpete e forração cenográfica**, destinados à adequação dos espaços expositivos no Centro Cultural Oscar Niemeyer, no contexto da realização da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, considerando as metragens dos ambientes e o planejamento do layout expositivo.

2.3.2. Quadro de Quantitativos Estimados

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	Prestação de serviço de montagem de painéis divisórios estruturados em madeira - forração (madeiramento sarrafeado ou compensado), com revestimento integral em tecido tipo Oxford de alta gramatura, na cor verde/verde musgo (tom a definir), incluindo fornecimento de todos os materiais, ferramentas, transporte, instalação e desinstalação.	m²	99,55
02	Fornecimento e instalação de carpete agulhado em manta têxtil, 100% fibra de PET e resina sintética, na cor verde musgo, incluindo medição in loco, recortes, aplicação com fita dupla face de alta aderência, acabamento e remoção de resíduos após o evento.	m²	1.631,28

2.3.3. A estimativa apresentada mostra-se adequada, proporcional e devidamente justificada, considerando as dimensões dos espaços expositivos, o planejamento do layout da exposição e as metragens necessárias para a completa adequação dos ambientes, evitando tanto o superdimensionamento quanto a insuficiência de materiais e serviços, além de assegurar padronização estética, funcionalidade e eficiência na ambientação dos espaços destinados à Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

3. Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "c" da Lei nº 14.133/21)

3.1. A solução proposta consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de carpete e forração cenográfica**, destinados à adequação dos espaços expositivos no Centro Cultural Oscar Niemeyer, no contexto da realização da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás

3.2. A execução deverá contemplar:

3.2.1. Montagem de painéis estruturados em madeira - forração (madeiramento sarrafeado ou compensado), com revestimento integral em tecido tipo Oxford de alta gramatura, na cor verde/verde musgo, conforme especificações técnicas;

3.2.2. Fornecimento e instalação de carpete agulhado em manta têxtil, 100% fibra de PET e resina sintética, incluindo medição in loco, recortes e aplicação com fita de alta aderência;

3.2.3. Execução dos serviços de instalação com equipe técnica qualificada, utilizando ferramentas adequadas, garantindo estabilidade, segurança e acabamento uniforme;

3.2.4. Padronização estética de todos os elementos instalados, assegurando uniformidade visual e compatibilidade com o projeto expositivo e a identidade institucional;

3.2.5. Entrega dos serviços devidamente concluídos, com ambientes organizados, limpos e aptos para utilização, sem resíduos ou imperfeições aparentes.

3.3. Considerando tratar-se de **prestação de serviço com fornecimento de materiais**, de caráter não continuado, não há exigência de manutenção ou assistência técnica contínua, sendo o objeto executado em parcela única, com entrega definitiva após a conclusão dos serviços.

3.3.1. Ao término do evento, os materiais empregados na execução dos serviços de carpete e forração não serão passíveis de reaproveitamento comercial como produto novo, em razão das condições de uso decorrentes da instalação e da circulação de público. Dessa forma, todo o material deverá ser recolhido pela contratada e destinado à Defensoria Pública do Estado de Goiás, para fins de reaproveitamento institucional por meio do programa "CUIDAR" ou, quando não aplicável, para descarte ambientalmente adequado, conforme orientações da fiscalização.

3.4. Entretanto, a empresa contratada deverá garantir:

3.4.1. Correção de eventuais falhas de instalação, acabamento inadequado, desalinhamentos ou inconformidades com as especificações técnicas estabelecidas;

3.4.2. Substituição, sem ônus adicional, de materiais que apresentem defeitos, danos ou inadequação ao uso previsto.

3.5. A solução como um todo visa assegurar:

3.5.1. Adequada ambientação dos espaços expositivos, com conforto, segurança e organização;

3.5.2. Padronização estética dos ambientes, compatível com a proposta visual da exposição;

3.5.3. Valorização do conteúdo institucional apresentado ao público;

3.5.4. Melhoria da experiência dos visitantes durante a exposição;

3.5.5. Cumprimento do cronograma do evento, com montagem eficiente e execução em prazo adequado.

3.6. A execução do objeto em parcela única, para o quantitativo total estimado, possibilita maior controle de qualidade, padronização dos serviços, economicidade e eficiência na execução, além de garantir a disponibilidade tempestiva dos espaços expositivos devidamente adequados para a realização do evento institucional.

3.7. Considerando a natureza do objeto e as especificidades da exposição, que possuem características técnicas e estéticas padronizadas, optou-se pelo **não parcelamento** da contratação.

3.8. A adoção de fornecedor único justifica-se pela necessidade de padronização estética e de acabamento dos elementos de ambientação, a fim de garantir unidade visual no espaço expositivo, elemento essencial para a qualidade da exposição.

3.9. O parcelamento do objeto poderia resultar na execução com variações de tonalidade, textura, materiais ou padrões de instalação, comprometendo a harmonia visual do ambiente e a identidade institucional pretendida.

3.10. Além disso, a contratação unificada contribui para maior eficiência na logística de fornecimento, transporte, instalação e finalização dos serviços, reduzindo riscos de incompatibilidade entre soluções e facilitando a gestão contratual.

3.10.1. A execução dos serviços de forração e carpete ocorre de forma interdependente e intercalada com a montagem dos painéis em MDF e elementos cenográficos. A contratação unificada permite que o cronograma de instalação seja executado em etapas, conforme o avanço da montagem do evento.

3.10.2. O parcelamento entre empresas distintas para carpete e forração criaria um risco elevado de "gargalos" logísticos. Caso a montagem dos painéis em MDF por exemplo, sofra pequenos ajustes de tempo, a gestão de uma única agenda de instalação (carpete/forração) permite que a contratada remaneje suas frentes de trabalho sem onerar a Administração com pedidos de paralisação ou custos de mobilização extraordinários. Além de assegurar que os pontos de junção entre o carpete e a forração tenham acabamento impecável (responsabilidade única), a concentração do objeto em um único lote otimiza a fiscalização contratual e reduz os custos indiretos de transporte e mobilização, mostrando-se a solução mais vantajosa para o interesse público.

3.11. Ressalta-se que o objeto, embora composto por diferentes elementos, apresenta natureza integrada e é amplamente disponível no mercado fornecedor, não havendo restrição à competitividade decorrente da adoção de fornecedor único.

3.12. Dessa forma, o não parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente adequado e economicamente vantajoso, por assegurar padronização, qualidade estética e eficiência na execução do objeto, sem prejuízo à ampla concorrência.

4. Requisitos da contratação (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "d" da Lei nº 14.133/21)

4.1. Natureza do serviço

4.1.1. O objeto consiste na **contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução dos serviços de instalação de carpete e forração cenográfica**, a ser executado em parcela única, conforme especificações constantes neste Termo de Referência

4.1.2. Trata-se de **serviço comum, com fornecimento de materiais**, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, sendo amplamente disponível no mercado e passível de descrição por meio de especificações usuais.

4.2. Padrões mínimos de qualidade

4.2.1. Os serviços e materiais empregados deverão:

4.2.1.1. observar rigorosamente as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, quanto aos materiais, dimensões, cores, acabamento e métodos de instalação

4.2.1.2. utilizar materiais de qualidade comprovada, incluindo carpete agulhado em manta têxtil, 100% fibra de PET e resina sintética, bem como tecido tipo Oxford de alta gramatura para revestimento dos painéis;

4.2.1.3. assegurar adequada fixação e estabilidade dos elementos instalados, com aplicação correta de fitas de alta aderência, estruturas de suporte e demais insumos necessários;

4.2.1.4. garantir padronização estética, com uniformidade de cores, alinhamento e acabamento, em conformidade com o projeto expositivo e a identidade visual institucional;

4.2.1.5. apresentar acabamento uniforme, sem imperfeições aparentes, tais como desníveis, rugas no carpete, desalinhamentos, falhas de fixação ou defeitos estruturais;

4.2.1.6. possuir resistência e durabilidade compatíveis com o período de realização do evento, suportando circulação de pessoas e uso contínuo durante a exposição;

4.2.1.7. ser executados por equipe técnica qualificada, com utilização de ferramentas adequadas e observância das boas práticas de instalação;

4.2.1.8. garantir que, ao final da execução, os ambientes estejam limpos, organizados e livres de resíduos decorrentes da instalação;

4.2.1.9. ser corrigidos, sem ônus adicional para a Administração, caso apresentem falhas de instalação, acabamento inadequado ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

4.3. Critérios de sustentabilidade

4.3.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade, nos termos do Decreto nº 7.746/2012, especialmente quanto ao uso racional de recursos materiais, à adoção de processos produtivos que minimizem impactos ambientais e à destinação ambientalmente adequada de resíduos gerados na execução dos serviços, incluindo resíduos de materiais têxteis (carpete e tecido), madeira (estruturas de painéis), adesivos, embalagens e demais insumos utilizados, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

4.3.2. Ao término do evento, o material empregado no serviço de carpete e forração não será passível de reaproveitamento comercial como produto novo, em razão das condições de uso e desgaste decorrentes da instalação e da circulação de público

durante o período expositivo. Dessa forma, fica estabelecido que todo o material deverá ser destinado à Defensoria Pública do Estado de Goiás, a fim de atender aos critérios de sustentabilidade nas contratações públicas, possibilitando sua destinação ao programa institucional “CUIDAR”, voltado ao desenvolvimento de projetos de reaproveitamento alternativo, bem como assegurando o correto manejo e descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será permitida a subcontratação do objeto, considerando a necessidade de execução integrada dos serviços de fornecimento e instalação, bem como a responsabilização direta da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

4.5. Garantia de contratação

4.5.1. Não será exigida garantia contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza do objeto, do baixo risco envolvido na execução e do valor estimado da contratação.

5. Modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "e" da Lei nº 14.133/21)

5.1. Do local de entrega do item

5.1.1. A execução do objeto consistirá na **prestação dos serviços de fornecimento e instalação de carpete e forração cenográfica**, a serem realizados no local de realização da Exposição Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás, no seguinte endereço:

Local de execução
Centro Cultural Oscar Niemeyer Av. Deputado Jamel Cecílio, nº 4490, Quadra Gleba, Lote 01 - Bairro Setor Fazenda Gameleira – Goiânia/GO CEP 74810-100

5.1.2. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo fornecimento e recebimento dos materiais, transporte, acondicionamento, manuseio, instalação e retirada dos elementos ao término do evento, conforme cronograma de desmontagem definido no item 5.3.4, não podendo cobrar qualquer valor adicional a título de frete, logística, deslocamento, mão de obra ou encargos correlatos.

5.1.3. A execução deverá ocorrer com utilização de materiais adequados e equipe técnica qualificada, devendo, ao final, os ambientes serem entregues devidamente organizados, limpos e em perfeitas condições de uso, com verificação quantitativa e qualitativa dos serviços executados, garantindo conformidade com as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

5.2. Da especificação do fornecimento

5.2.1. O objeto consiste na **prestação dos serviços de fornecimento e instalação de carpete e forração cenográfica**, conforme especificações técnicas constantes neste Termo de Referência

5.2.2. A execução deverá contemplar a montagem de painéis estruturados em madeira - forração (madeiramento sarrafeado ou compensado), com revestimento integral em tecido tipo Oxford de alta gramatura, na cor verde ou verde musgo, conforme definição do projeto expositivo.

5.2.3. Deverá ser realizado o fornecimento e instalação de carpete agulhado em manta têxtil, 100% fibra de PET e resina sintética, incluindo medição in loco, recortes, ajustes e aplicação com materiais de fixação adequados.

5.2.4. Os serviços deverão ser executados com observância integral às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, garantindo qualidade, estabilidade, segurança e adequado acabamento dos ambientes.

5.2.5. A CONTRATADA deverá assegurar padronização estética e estrutural, com uniformidade de cores, alinhamento, acabamento e compatibilidade com o projeto expositivo e a identidade institucional.

5.2.6. Qualquer inconformidade, tais como falhas de instalação, desníveis, rugas no carpete, desalinhamentos, defeitos nos materiais ou inadequação às especificações técnicas, deverá ser corrigida sem ônus adicional para a Administração.

5.2.7. Os serviços executados serão submetidos à inspeção pelo gestor do contrato, para fins de recebimento, com verificação dos aspectos quantitativos e qualitativos, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

5.3. Do prazo de execução dos serviços

5.3.1. O prazo para execução do objeto se inicia na data prevista para **início da montagem do evento** no dia **27 de abril de 2026**, devendo ser concluída até a data limite de **01 de maio de 2026**, sendo compatível com o cronograma de montagem da Exposição

Comemorativa dos 15 (quinze) anos da Defensoria Pública do Estado de Goiás.

5.3.2. A execução deverá ocorrer em parcela única, contemplando a totalidade dos serviços de fornecimento e instalação, devidamente realizados e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3.3. A CONTRATADA será exclusivamente responsável por toda a logística envolvida na execução, incluindo fornecimento dos materiais, transporte, acondicionamento, manuseio, instalação e eventual retirada, devendo garantir a integridade, segurança e adequada finalização dos serviços, sem qualquer custo adicional para a Administração.

5.3.4. A **desmontagem do evento** acontecerá no dia **11 de maio de 2026**, devendo a CONTRATADA realizar a retirada dos materiais e a desmobilização dos serviços conforme cronograma a ser alinhado com a fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. Do fornecimento em geral

5.4.1. A execução do objeto será formalizada por meio de Ordem de Execução de Serviço, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pelo gestor do contrato, contendo quantitativos, prazos, cronograma e demais instruções necessárias à adequada realização dos serviços.

5.4.1.1. A comunicação entre as partes poderá ocorrer por e-mail institucional ou outros meios oficiais previamente acordados.

5.4.1.2. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais e executar os serviços com observância das condições de segurança, qualidade e organização, garantindo que, ao final da execução, os ambientes estejam devidamente instalados, limpos e aptos para utilização, livres de resíduos ou imperfeições.

5.4.1.3. Caso sejam constatadas falhas na execução, tais como inadequação na instalação, desníveis, desalinhamentos, rugas no carpete, fixação inadequada ou qualquer inconformidade com as especificações técnicas, os serviços serão recusados, devendo ser corrigidos no prazo máximo de 24 horas, sem ônus para a Administração.

5.4.2. O não atendimento à correção no prazo fixado caracterizará inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021

5.4.3. A recusa dos serviços executados em desacordo com as especificações não gerará qualquer ônus à CONTRATANTE, sendo de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA promover a correção ou reexecução necessária.

6. Modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência, executando o objeto de forma adequada, contínua, segura e em conformidade com as especificações técnicas.

6.1.2. Manter a mais absoluta confidencialidade sobre informações, documentos ou materiais a que tiver acesso em razão da execução do objeto.

6.1.3. Responder por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte, materiais, mão de obra e demais custos necessários à execução dos serviços.

6.1.4. Manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, bem como por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

6.1.6. Executar os serviços e fornecer os materiais pelo valor consignado em sua proposta, responsabilizando-se por todos os custos necessários à perfeita execução do objeto.

6.1.7. Executar integralmente o objeto deste Termo de Referência, observando todas as condições, prazos e especificações técnicas, devendo, quando necessário, **refazer, corrigir ou ajustar os serviços executados**, às suas expensas, quando verificados vícios, falhas ou inadequações.

6.1.8. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como comunicar imediatamente qualquer anormalidade que possa comprometer a execução do objeto.

6.1.9. Não ceder, transferir ou sub-rogar, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes da contratação, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

6.2. Obrigações da contratante

6.2.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato.

6.2.2. Designar o Gestor do Contrato, a quem caberá fiscalizar e promover todas as ações necessárias a fiel e perfeita execução dos serviços.

6.2.3. Exercer fiscalização e acompanhamento da entrega e execução do objeto deste contrato, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

6.2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto deste contrato em desacordo com o mesmo.

6.2.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o objeto deste contrato.

6.2.6. Aplicar multa ou rescisão de contrato, caso a CONTRATADA desobedeça a quaisquer das cláusulas estabelecidas no contrato.

6.2.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA referente às solicitações de fornecimento, as quais serão formalizadas por escrito, 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da Nota de Empenho, Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestadas pela Defensoria Pública do Estado de Goiás.

6.2.8. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA cumpra suas obrigações em conformidade com o estabelecido e exigido neste Termo de Referência.

6.3. Fiscalização e controle da execução dos serviços

6.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos.

6.4. Sanções e Infrações administrativas

6.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- d) Multa:
 - (1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial.

6.4.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE (art. 156, §9º).

6.4.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

6.4.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.4.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.4.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.4.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.4.11. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

6.4.12. A CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

6.4.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7. Critérios de medição e de pagamento (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "g" da Lei nº 14.133/21)

7.1. Pagamento

7.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar ao gestor do contrato a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao fornecimento realizado, na sede administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.

7.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo gestor designado pela Defensoria Pública.

7.1.3. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

8. Forma e critérios de seleção do fornecedor (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "h" da Lei nº 14.133/21)

8.1. Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, a ser contratado por Dispensa Eletrônica de Licitação, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. A execução dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "i" da Lei nº 14.133/21)

9.1. Estimativa de preços

9.1.1. O menor valor estimado para esta contratação é de **R\$ 51.473,04 (cinquenta e um mil quatrocentos e setenta e três reais e quatro centavos)**

9.2. Detalhamento técnico:

9.2.1. Prestação de serviço de montagem de painéis divisórios estruturados em madeira - forração (madeiramento sarrafeado ou compensado), com revestimento integral em tecido tipo Oxford de alta gramatura, na cor verde ou verde musgo (tom a definir), devendo apresentar acabamento uniforme, sem imperfeições aparentes, com adequada fixação e estabilidade estrutural, garantindo segurança e compatibilidade com o projeto expositivo.

9.2.2. Prestação de serviço de fornecimento e instalação de carpete agulhado em manta têxtil, composto por 100% fibra de PET e resina sintética, na cor verde musgo, com as seguintes características mínimas:

- aplicação em superfície regularizada, mediante medição prévia in loco;
- recortes e ajustes necessários à perfeita adaptação ao ambiente;
- fixação com fita dupla face ou material equivalente de alta aderência;
- acabamento uniforme, sem rugas, desníveis ou falhas de fixação;
- resistência compatível com circulação de pessoas durante o período do evento;
- remoção de resíduos e limpeza final após a execução.

9.2.3. Imagens Ilustrativas: Anexo I.

10. Adequação orçamentária (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea "j" da Lei nº 14.133/21)

10.1. A despesa decorrente deste termo ocorrerão em momento oportuno pelo departamento competente.

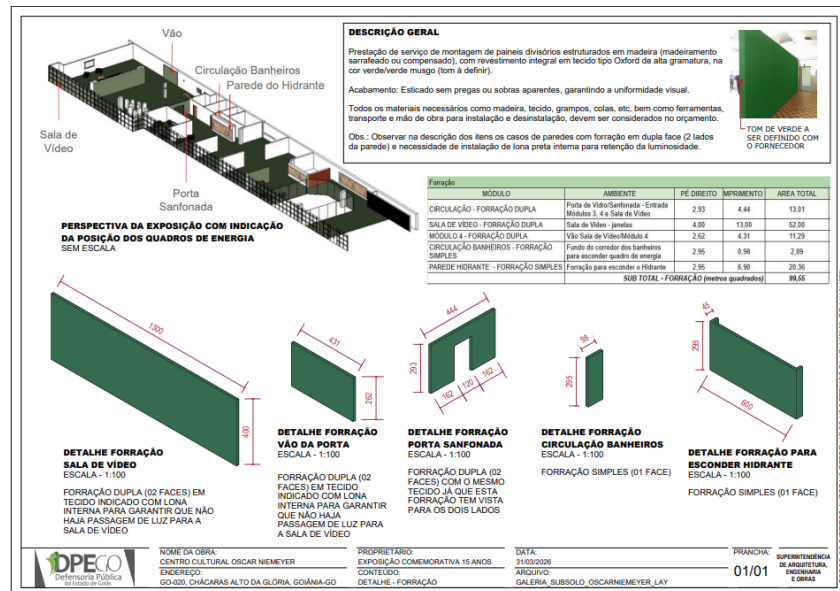
11. Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

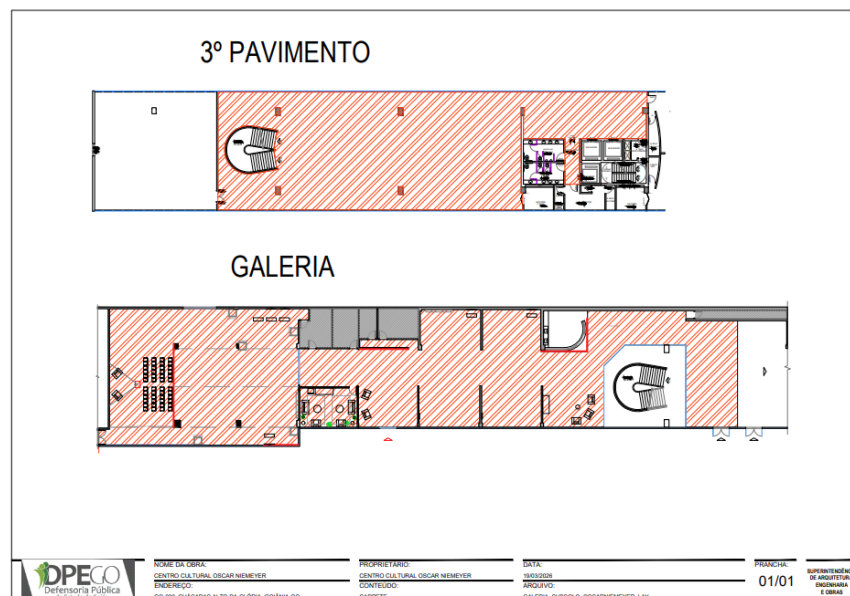
Goiânia, 10 de abril de 2026.

Vinicius Alexandre da Silva Machado
Chefe do Departamento de Compras

Danilo Moura Souza
Assessor do Departamento de Compras

ANEXO I - IMAGEM ILUSTRATIVA





Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS ALEXANDRE DA SILVA MACHADO, Chefe de Departamento**, em 10/04/2026, às 10:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **TIAGO JULIANO SABINO PRAXEDES, Superintendente**, em 10/04/2026, às 10:26, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88866361** e o código CRC **A81C72B0**.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS - DPE-GO
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282, 4º ANDAR - Bairro SETOR MARISTA - GOIANIA - GO - CEP
74175-150 - (62)3157-1121.



Referência: Processo nº 202610892003544



SEI 88866361